

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

## LEI Nº 2.782 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>20.606.0027.1.190.000</b>	Aquisição de Máquina Agrícola – MAPA	
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000 433.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	887 382.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>815.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	433.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	887	382.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>815.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 10 de março de 2022.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**